



LIDO
Em 30 / 08 / 05
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PDT

PROJETO DE LEI Nº 2065 / 2005
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAESCTMAT, CES e CCJ
Em 31 / 08 / 05

Peniel Pacheco
Chefe da Assessoria de Planejamento

Assegura o uso de equipamento de proteção individual – EPI - por manobristas e demais empregados de garagens e estacionamentos fechados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Distrito Federal, o uso de equipamento de proteção individual – EPI, por manobristas e demais empregados em garagens e estacionamentos fechados, para proteção dos olhos e vias respiratórias.

Parágrafo único. Os proprietários desses estabelecimentos ficarão obrigados a fornecer máscaras e óculos, de forma gratuita, aos empregados que tenham contato direto com a emissão de gases e fumaças tóxicas, conforme as especificações técnicas pertinentes.

Art. 2º Ao descumprimento desta lei, o infrator estará sujeito a penalidades que vão desde a aplicação de multa no valor correspondente a R\$ 1.000 (mil reais) - valor que será reajustado anualmente com base no IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo -, quando primário, até a interdição do estabelecimento, no caso de reincidência.

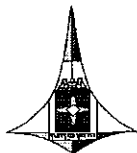
Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência de interdição do estabelecimento, a mesma persistirá até que a situação se regularize.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias, indicando os órgãos responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Q

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2065 / 05
Fis. Nº 01 <i>Paula</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PDT

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura proteger a saúde de todos aqueles que trabalham em contato direto com gases tóxicos oriundos de escapamentos de veículos automotores em garagens e estacionamentos fechados.

Nas grandes cidades, os veículos são responsáveis por 40% da poluição do ar. Dos gases emitidos pelos veículos automotores, existem aqueles que são altamente ofensivo ao homem e ao meio ambiente. Considerando o aumento de veículos nas cidades, aumenta, pois, a liberação de gases como o monóxido e o dióxido de carbono, o óxido de nitrogênio, o dióxido de enxofre, derivados de hidrocarbonetos e chumbo.

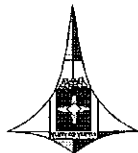
A emissão excessiva desses poluentes tem provocado sérios danos à saúde, como problemas respiratórios (bronquite crônica e asma), alergias, lesões degenerativas no sistema nervoso ou em órgãos vitais e até câncer.

Vale ressaltar que ao se respirar a atmosfera poluída, a pessoa não percebe que está se intoxicando com os gases tóxicos – sem gosto, cheiro e cores – e, como consequência os pulmões não funcionam bem e têm dificuldade para filtrar o ar. Dessa forma chega menos oxigênio para o coração, que terá de trabalhar mais para suprir a carência. Por isso, quem já tem um coração debilitado deve ter um cuidado maior.

Além disso, em locais fechados como em estacionamentos e garagens, os gases tóxicos vão se acumulando e, em contato direto com os olhos, causam irritação ocular, bem como são prejudiciais aos pulmões quando constantemente inalados.

Sendo assim, o Distrito Federal, valendo-se da competência concorrente em matéria de saúde de seus cidadãos, por meio deste parlamentar, formula a presente propositura, a fim de neutralizar a ação de certos agentes nocivos à segurança e à saúde de manobristas e demais empregados de garagens e estacionamentos fechados, ao tornar obrigatório a utilização do equipamento de proteção individual – EPI; sem prejuízo de outras normas, sejam de caráter trabalhista, ambiental, que, eventualmente, pertencem à esfera de competência de outros Poderes.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2065 / 05
Fis. N.º 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PDT

Ante o exposto, espero contar com o inestimável apoio de meus nobres Pares, para tramitação e aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PDT

